

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre a padronização do uso de imagem de alunos na rede municipal de ensino de Echaporã e dá outras providências.

O Diretor Municipal de Educação de Echaporã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização de Termo de Autorização de Uso de Imagem para todos os alunos.

Art. 2º A utilização da imagem de alunos somente poderá ocorrer mediante:

- I – autorização prévia, expressa e por escrito do responsável legal;
- II – utilização do modelo oficial padronizado pela Diretoria Municipal de Educação;
- III – finalidade exclusivamente educacional, institucional ou informativa.

Art. 3º A utilização de imagens de alunos será permitida apenas nos seguintes meios:

- I – site oficial da escola ou da Prefeitura;
- II – redes sociais institucionais oficiais;
- III – materiais pedagógicos e institucionais;
- IV – relatórios, projetos e prestações de contas;
- V – publicações impressas e digitais de caráter institucional.

Art. 4º Fica expressamente proibido:

- I – a divulgação de imagens sem autorização formal;
- II – a utilização da imagem em contextos que exponham o aluno a constrangimento, risco ou situação vexatória;
- III – a divulgação de dados sensíveis ou que comprometam a segurança da criança ou adolescente.

Art. 5º As unidades escolares deverão observar, obrigatoriamente:

- I – o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente;

- II – a proteção da privacidade e da integridade do aluno;
- III – a adoção de medidas de segurança, como evitar geolocalização e exposição em tempo real;

Art. 6º O Termo de Autorização:

- I – deverá ser renovado sempre que necessário ou atualizado;
- II – poderá ser revogado a qualquer momento pelo responsável legal, mediante solicitação formal;
- III – deverá ser arquivado na Diretoria Municipal de Educação.

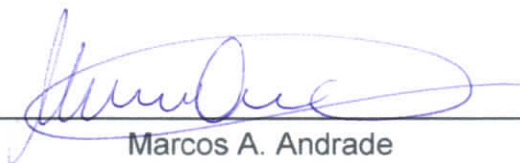
Art. 7º Compete a Diretoria Municipal de Educação e às unidades escolares:

- I – garantir a coleta das autorizações no ato da matrícula ou rematrícula;
- II – manter arquivo atualizado das autorizações;
- III – orientar servidores quanto ao uso correto de imagens;
- IV – assegurar o cumprimento desta normativa.

Art. 8º O descumprimento poderá gerar responsabilização administrativa.

Art. 9º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã-SP, 06 de abril de 2026.



Marcos A. Andrade
Diretor Municipal de Educação